



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/08/2024 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2024 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/09/2024 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luiz Gustavo Libânio Borges, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriana Mara dos Santos e Elton Garcia, designados através da Portaria nº 12, de 19 de julho de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.200 7.333903000000000000.15000 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS





167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.100 4.344905200000000000.15000 000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.205 3.33390302200000000000.15000 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.206 0.333903000000000000.15500 000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.206 6.333903000000000000.15000 001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.203 1.333903000000000000.16600 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 0008.0244.0025. 2029.333903000000000000.16 600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.210 2.333903000000000000.15000 001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.215 7.333903000000000000.15000 001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.210 3.333903000000000000.15000 001002		

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.5.3. Por outro lado, os itens 05, 07, 08 e 12, serão destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.12 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.12.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.12.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.12.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.13 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.14 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.15 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.16 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

9.10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria/Superintendência requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9.10.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens 14, 15, 16, 17 e 20, deverá apresentar conjuntamente ao catálogo, **o laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.**

9.10.3.1.1. **O laudo laboratorial deverá conter a descrição da amostra, ou seja, indicação da massa unitária e dimensões (altura e largura)** do produto submetido aos ensaios.

Para verificação da acreditação de laboratórios pelo **INMETRO**, será realizada pesquisa no Sistema de Consultas aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Análises de Ensaios Acreditados (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios - RBLE), através do sítio <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>, com finalidade de se verificar a competência técnica do laboratório para realizar a avaliação de conformidade do produto/material submetido ao ensaio.

A exigência se faz necessária com vistas a atender os parâmetros legais, uma vez que se sabe que a lei de licitações e contratos administrativos estabelece condições genéricas de participação em licitação; podendo, assim, a Administração Pública, no exercício da discricionariedade, fixar condições específicas no ato convocatório, em função das características do item – no caso “*saco para acondicionamento de lixo*”- que se pretende contratar, colimado ao atendimento do interesse público – inclusive sobre o prospecto de proporcionar a segurança necessária ao órgão contratante.

Sabe-se que o manejo de resíduos sólidos – inclusive os domésticos – dá-se segundo procedimentos operacionais adequados à coleta, ao transporte, ao tratamento, a destinação final etc. (Lei nº 11.445/2007 – Marco temporal do Saneamento Básico), e, ainda, se impõe, à luz do princípio constitucional implícito da precaução (art. 225, caput, CR/88), minimizar os riscos ocupacionais no meio ambiente, no ambiente de trabalho e proteger à saúde do trabalhador e da população em geral.

O próprio Código de Defesa do Consumidor prima para que **os produtos colocados no mercado tenham padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho**; inclusive estando incumbido o poder público de





promover ação governamental com finalidade de se atender o que é disposto (art. 4º, II, “d”, da Lei nº 8.078/1990 com redação dada pela Lei nº 9.008/1995).

Sem embargo, a Lei nº 4.150/1962 dispõe no seu art. 1º sobre a **obrigatoriedade de observância de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança** nas contratações públicas, notadamente aqueles definidos nas normas técnicas elaboradas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), O que também encontra guarida no art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021.

O professor Marçal Justen Filho, em comentário ao art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021, assevera:

Outra solução reside em consagrar as soluções adotadas por entidades de normatização e padronização. No Brasil, isso envolve especificamente a atuação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O art. 42, inc. I, refere-se a essa solução.

Sempre que existirem normas técnicas padronizadas, adotadas por instituição dotada de credibilidade adequada, caberá à administração à adoção. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2. ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 581). (Grifos nossos).

Por efeito, é que a Administração tem que atender os parâmetros legais - inclusive *lato sensu* -, levando-se em consideração que os objetivos dos sacos, que são: evitar vazamentos, serem resistentes as ações de ruptura, tombamento etc., e fisicamente adequados ao conteúdo acondicionado, adotando-se assim o estabelecido na NBR nº 9191/2008 da ABNT, que dispõe sobre a classificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo – *in casu* sendo aquele de classe I (destinado para acondicionamento de resíduos domiciliares) - estabelecendo os métodos de ensaio quanto: **a)** o condicionamento; **b)** medidas; **c)** resistência ao levantamento; **d)** resistência à queda livre; **e)** verificação de estanqueidade; **f)** resistência de filme à perfuração estática; **g)** determinação da capacidade volumétrica; e **h)** verificação da transparência; **i)** marcação, rotulagem e embalagem.

Como se pode verificar a NBR referenciada estabelece os requisitos e métodos de ensaios para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo para coleta - independentemente da classificação de sua classe -, podendo-se afirmar que os sacos para lixo destinados à coleta de resíduos sólidos devem estar adequados às normas impostas, **cumprindo as exigências referentes às dimensões e capacidade nominal**. Dito de outro modo, a partir do momento em que são destacadas as especificações mínimas há viés obrigatório de observância para o necessário e adequado atendimento ao que se destina – preservando-se ao fim e ao cabo os fundamentos na manutenção da regularidade dos produtos em termos de qualidade, segurança, desempenho etc., e, por consectário lógico, a própria eficiência administrativa.

Destaca-se, ademais, que a norma técnica vigente adota índice de “massa específica” para se referir à capacidade nominal e classificação para comercialização de saco para lixo, conforme constante na Tabela 1 da NBR 9191/2008 da ABNT, utilizando-se como unidade padrão massa - quilograma (kg) - e unidade volume - (l) - testado em conformidade com parâmetros definidos referentes aos critérios de ensaios relacionados à **resistência ao levantamento, à queda livre e a estanqueidade (tabela 7 – NBR 9191/2008)**.

Assim, a exigência da descrição da amostra submetida aos ensaios nos laudos de laboratório acreditados pelo INMETRO, tem por finalidade existir compatibilidade com as unidades de medidas utilizadas como parâmetro daquele produto e aquele apresentado no laudo, de modo de que o critério de aceitabilidade/recusa deve se dar através de documento em que se permita aferir a conformação com os parâmetros pré-estabelecidos na norma aplicável; dito de outro modo, a aferição da conformidade se dará exclusivamente quanto ao produto ensaiado - significa dizer que a identificação **expressa da massa unitária** e as dimensões do produto ensaiado no laudo se faz imprescindível para se aferir adequadamente se aquele a ser adquirido pela Administração é de fato o que submetido aos ensaios com parâmetros estabelecidos na NBR de regência.

Adequando-se, assim o saco para acondicionamento de lixo com a legislação vigente e demais normas sem excluir fabricante que passou nos ensaios de qualidade (ou seja, é critério de conformação entre o que estabelecido na NBR 9191/2008 e o que consta no laudo – de aferição objetiva pela Administração).

A adoção dos requisitos corrobora para que invariavelmente não se tenha adoção de critérios subjetivos no que tange ao julgamento das propostas, sendo conhecido que nesta fase poder-se-á analisar a conformidade das propostas com as características do produto que se pretende adquirir.

À luz do que se coloca nas linhas antecedentes, e na obrigação de contratar item sem vícios ou defeitos pela Administração, restringindo incertezas e ampliando a confiabilidade na execução satisfatória do que vier a ser contratado,



é que se exige relativamente laudo por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo a massa média do produto avaliado com vistas a aferir a adequação do produto submetido ao teste, ou seja, atestando sua capacidade de suportar os ensaios da NBR 9191, bem como a adequada identificação pela Administração do que se submeteu ao ensaio.

9.10.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

9.10.4.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE): ITEM 2 - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; ITEM 3 - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; ITEM 4 - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; ITEM 5 - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; ITEM 22 - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO.**

9.10.4.1.1. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada para o produto tanto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.

9.10.4.2. Os itens: **ITEM 2 - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; ITEM 3 - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; ITEM 4 - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; ITEM 5 - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; ITEM 22 - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO**, classificados como de **RISCO 1**, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

9.10.5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.10.5.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.5.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas das comprovações exigidas no **ITEM 8** deste Termo de Referência.

9.10.5.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

9.10.5.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

9.10.5.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

9.10.5.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

9.10.5.7. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560-000 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embalados, lacrados e identificados com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.

9.10.5.8. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

9.10.5.9. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.





9.10.5.10. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

9.10.5.11. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

9.10.5.12. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

9.10.5.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.5.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.10.5.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

9.10.5.16. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

9.10.5.17. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

13
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 10:00-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66c3412ba2b6>.
POR SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA - (***768.996-**) EM 19/08/2024 10:00





11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos ou a prestação de serviço objeto desta licitação ou similares. (conforme Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021).

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.
- 27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 19 de agosto de 2024.

Wellington Camargo Ramos
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

Suelene Marcondes de Souza Faria
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marcela Reis Severino do Nascimento
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1.1. A aquisição dar-se-á para atender as demandas dos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL
01	(COD. 870014957) ESPONJA DE AÇO 60 GR - ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	8.700
02	(COD. 870041462) PÁ PARA LIXO RETANGULAR APROXIMADAMENTE 20CM X 22,5 CM - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM MÍNIMO DE 80 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: APROXIMADAMENTE 20 CM X 22,5 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	460
03	(COD. 870015052) PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA PACOTE 12 UNIDADES - RENEDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	440
04	(COD. 870041463) ROLO DE STRETCH FILM MANUAL CONVENCIONAL - FILME STRECH MANUAL CONVENCIONAL, FABRICADO EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM BAIXA DENSIDADE LINEAR, COM NÍVEIS ALTÍSSIMOS DE RESISTÊNCIA E ALONGAMENTO. SUA DENSIDADE DE MATÉRIA PRIMA DEVE SER NO MÍNIMO DE 0,921 G/CM ³ . O ESTIRAMENTO DEVE SUPOSTAR ATÉ 300% DURANTE A APLICAÇÃO SEM CEDER OU RASGAR. ESPESSURA DE 0,025MM (25 MICRA). ALTURA DE 500MM. COMPRIMENTO DE 400 METROS.	ROLO	580
05	(COD. 870042685) SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS PACOTE 100 UNIDADES - SACO PRETO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5.950
06	(COD. 870015001) SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.050
07	(COD. 870019009) SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM AS MEDIDAS (LARGURA X ALTURA) 59X62 CM APROXIMADAMENTE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	4.850
08	(COD. 870015004) SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5.150
09	(COD. 870042684) SACO PARA LIXO PRETO 20 LITROS: SACO PARA LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM AS MEDIDAS 40X50 CM - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	3.850
10	(COD. 870038297) SUPORTE APLICADOR DE FILME STRECH - APARELHO MANUAL DE FILME STRECH, IDEAL PARA REALIZAR A PALETIZAÇÃO DE CARGAS DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, DE FÁCIL MANUSEIO. APARELHO COM ESTRUTURA EM AÇO, COM MANOPLA AJUSTÁVEL. TIPO APLICADOR DE FITA EM FORMATO "J". COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAR ROLO DE FILME STRECH DE 600 METROS, COM 0,04MM (MICRAS) DE ESPESSURA, COM 40 CM DE ALTURA.	UNIDADE	18





11	(COD. 870038326) TUBETE APLICADOR DE FILME STRECH – TUBETE EM FORMATO ANATÔMICO, ERGONÔMICO, RESISTENTE, REUTILIZÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), INDICADO PARA BOBINAS COM DIAMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3MM, PODENDO SER UTILIZADO EM BOBINA COM OU SEM O TUBETE DE PAPELÃO (“CORELESS”).	UNIDADE	11
12	(COD. 870028447) - TOALHA DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO MÍNIMO: 22 CM, LARGURA MÍNIMA :21,50 CM, COR: BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 23 G/M2. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 2000 FOLHAS COM 2 DOBRAS. O CAIXA 31.300 20 20 PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	29.300
13	(COD. 870015051) PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO – PANO DE PRATO EM ALGODAO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 50 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	UNIDADE	8.540
14	(COD. 870014987) - RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS BASE 40 CM - RODO MADEIRA COM CABO 2 BORRACHAS BASE 40 CM - RODO COM BASE 40 CM, 2 BORRACHAS, COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M , REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	1.550
15	(COD. 870027345) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, &NBSP; CREMER OU SIMILAR : FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO G, DE 9,0 A 12,5KG. PACOTE ECONÔMICO	UNIDADE	5.800
16	(COD. 870027344) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER OU SIMILAR: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO UPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO M, DE 5,5 A 9,5KG. PACOTE ECONÔMICO.	UNIDADE	5.500
17	(COD. 870027343) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, CREMER OU SIMILAR: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO P COM PESO DE ATÉ 6 KG. PACOTE ECONÔMICO.	UNIDADE	4.600
18	(COD. 870027346) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG - PRODUTOS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, &NBSP; CREMER OU SIMILAR :FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, CINTURA ELÁSTICA NAS COSTAS, SE ESTICA E SE AJUSTA AO CORPINHO DO BEBÊ, EVITANDO VAZAMENTOS, BARREIRAS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES E MAIS RESISTENTES DE PONTA A PONTA. VELCRO MACIO ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO, SEM MACHUCAR A PELE DO BEBÊ, TOQUE DE ALGODÃO, MAIOR CONFORTO E MACIEZ PARA A PELE DO BEBÊ. É COMPOSTA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PARA USO INFANTIL, NO TAMANHO XG, DE 12 A 15 KG.	UNIDADE	5.800





PACOTE ECONÔMICO			
19	(COD. 870014960) HASTE PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO - HASTE PARA MOP LÍQUIDO, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS. NAS CORES: CABO FOSCO E HASTE AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	110
20	COD. 870041482) MANTA MICROFIBRA 2,20 X 1,50M - MANTA EM MICROFIBRA MACIA, 100% POLIESTER, PRODUTO ANTILÉRGICO, COM COSTURA DUPLA NOS 4 LADOS, PADRÃO LISO DE MESMA COR, GRAMATURA MÍNIMA DE 250 M2, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,20 X 1,50 M.	UNIDADE	1.200
21	(COD. 870042683) SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 02KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 02KG; TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOBINA	360
22	(COD. 870041464) SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 05KG - COM 500 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO (VIRGEM); MEDINDO (50X70)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 05 KG; TRANSPARENTE; COM 500 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOBINA	580
23	(COD. 870015062) TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PACOTE 100 UNIDADES - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA; COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1.808
24	(COD. 870014979) PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA DE CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10.000
25	(COD. 870027413) KIT FILTRO REFIL CANOVAS PPF 5 E T33 ORIGINAL - FILTRO PPF 5 (RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS) E T33 (COM CARVÃO ATIVADO, INIBE O TEOR DE GOSTOS DESAGRADÁVEIS). COM SISTEMA TROCA-RÁPIDO, CAPACIDADE E VIA ÚTIL DE 6 MESES OU 3.000 LITROS, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. REDUÇÃO DE CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL DA ÁGUA, REDUÇÃO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIÊNCIA MÁXIMA EM DECLORAÇÃO DA ÁGUA. COMPATÍVEL COM DIVERSAS APLICAÇÕES. COR BRANCA.	KIT	53
26	(COD. 870027412) REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX, 3 TORNEIRAS, COMPATÍVEL COM REFIL CARBON BLOCK 5", COM CARVÃO ATIVADO - MARCA DE REFERÊNCIA "AQUAFRESH" OU SIMILAR.	UNIDADE	67
27	(COD. 870014984) REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, APRESENTAM ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	100

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

2.2. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.





2.4. PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO: Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.5. PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO: Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.6. A DETENTORA deverá informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

3.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

3.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.

3.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoxarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h as 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.

3.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004 .2007.333903000000000000 00.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004 .1004.344905200000000000 00.150000000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026 .2053.333903022000000000 00.150000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027 .2060.333903000000000000 00.155000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027 .2066.333903000000000000 00.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025 .2031.333903000000000000 00.166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 0008.0244.0025. 2029.333903000000000000 0.166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	02.011.000.0010.0122.0002 .2102.333903000000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE



	SETORES DA SAÚDE.	IMPOSTOS	00.15000001002		SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002 .2157.333903000000000000 00.15000001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003 .2103.333903000000000000 00.15000001002		

5. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais. Além do mais, no que se refere à aquisição dos itens de higiene pessoal e descartáveis, esta visa atender às necessidades básicas da população, prestando atenção especial à saúde e ao atendimento dentro dos prédios da administração pública municipal, como por exemplo, a manutenção dos filtros de água das unidades e o fornecimento fraldas descartáveis infantis.

A referência de marca para os elementos: **ITEM 2** - (COD. 870027345) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 3** - (COD. 870027344) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 4** - (COD. 870027343) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 5** - (COD. 870027346) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 7** - (COD. 870027413) KIT FILTRO REFIL CANOVAS PPF 5 E T33 ORIGINAL; **ITEM 11** - (COD. 870027412) REFIL DE FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL KNOX, 3 TORNEIRA; na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias e Superintendências deste Município.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto.

“*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.*” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “*A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial*”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “*ou equivalente*”, “*ou similar*”, “*ou de melhor qualidade*”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

6. MODALIDADE

6.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021 , da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:





I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da Súmula 247 do TCU (“*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*”).

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar preteritamente à fase de habilitação, isto é, na etapa de julgamento das propostas, as comprovações a seguir:

8.1.1. **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE): ITEM 2 - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; ITEM 3 - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; ITEM 4 - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; ITEM 5 - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; ITEM 22 - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO.**

8.1.1.1. A **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** solicitada acima deverá ser apresentada para o produto tanto quanto do fornecedor e/ou distribuidor.





8.1.2. Os itens: **ITEM 2** - (COD. 870027345) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G; **ITEM 3** - (COD. 870027344) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M; **ITEM 4** - (COD. 870027343) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P; **ITEM 5** - (COD. 870027346) - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG; **ITEM 22** - (COD. 870015062) - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO. Classificados como de **RISCO 1**, de acordo com a RDC Nº 185/2001, RDC Nº 59/2010, RDC Nº 142/2017 e a RDC Nº 313/2019 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde. Para tanto, deverão apresentar a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria/Superintendência requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens 14, 15, 16, 17 e 20, deverá apresentar conjuntamente ao catálogo, **o laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.**

10.3.1.1. **O laudo laboratorial deverá conter a descrição da amostra, ou seja, indicação da massa unitária e dimensões (altura e largura)** do produto submetido aos ensaios.

Para verificação da acreditação de laboratórios pelo **INMETRO**, será realizada pesquisa no Sistema de Consultas aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Análises de Ensaios Acreditados (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios - RBLE), através do sítio <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>, com finalidade de se verificar a competência técnica do laboratório para realizar a avaliação de conformidade do produto/material submetido ao ensaio.

A exigência se faz necessária com vistas a atender os parâmetros legais, uma vez que se sabe que a lei de licitações e contratos administrativos estabelece condições genéricas de participação em licitação; podendo, assim, a Administração Pública, no exercício da discricionariedade, fixar condições específicas no ato convocatório, em função das características do item – no caso “*saco para acondicionamento de lixo*”- que se pretende contratar, colimado ao atendimento do interesse público – inclusive sobre o prospecto de proporcionar a segurança necessária ao órgão contratante.

Sabe-se que o manejo de resíduos sólidos – inclusive os domésticos – dá-se segundo procedimentos operacionais adequados à coleta, ao transporte, ao tratamento, a destinação final etc. (Lei nº 11.445/2007 – Marco temporal do Saneamento Básico), e, ainda, se impõe, à luz do princípio constitucional implícito da precaução (art. 225, caput, CR/88), minimizar os riscos ocupacionais no meio ambiente, no ambiente de trabalho e proteger à saúde do trabalhador e da população em geral.

O próprio Código de Defesa do Consumidor prima para que **os produtos colocados no mercado tenham padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho**; inclusive estando incumbido o poder público de promover ação governamental com finalidade de se atender o que é disposto (art. 4º, II, “d”, da Lei nº 8.078/1990 com redação dada pela Lei nº 9.008/1995).

Sem embargo, a Lei nº 4.150/1962 dispõe no seu art. 1º sobre a **obrigatoriedade de observância de requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança** nas contratações públicas, notadamente aqueles definidos nas normas técnicas elaboradas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), O que também encontra guarida no art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021.





O professor Marçal Justen Filho, em comentário ao art. 42, I, da Lei nº 14.133/2021, assevera:

Outra solução reside em consagrar as soluções adotadas por entidades de normatização e padronização. No Brasil, isso envolve especificamente a atuação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O art. 42, inc. I, refere-se a essa solução.

Sempre que existirem normas técnicas padronizadas, adotadas por instituição dotada de credibilidade adequada, caberá à administração à adoção. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2. ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 581). (Grifos nossos).

Por efeito, é que a Administração tem que atender os parâmetros legais - inclusive *lato sensu* -, levando-se em consideração que os objetivos dos sacos, que são: evitar vazamentos, serem resistentes as ações de ruptura, tombamento etc., e fisicamente adequados ao conteúdo acondicionado, adotando-se assim o estabelecido na NBR nº 9191/2008 da ABNT, que dispõe sobre a classificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo - *in casu* sendo aquele de classe I (destinado para acondicionamento de resíduos domiciliares) - estabelecendo os métodos de ensaio quanto: *a*) o condicionamento; *b*) medidas; *c*) resistência ao levantamento; *d*) resistência à queda livre; *e*) verificação de estanqueidade; *f*) resistência de filme à perfuração estática; *g*) determinação da capacidade volumétrica; e *h*) verificação da transparência; *i*) marcação, rotulagem e embalagem.

Como se pode verificar a NBR referenciada estabelece os requisitos e métodos de ensaios para sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo para coleta - independentemente da classificação de sua classe -, podendo-se afirmar que os sacos para lixo destinados à coleta de resíduos sólidos devem estar adequados às normas impostas, **cumprindo as exigências referentes às dimensões e capacidade nominal**. Dito de outro modo, a partir do momento em que são destacadas as especificações mínimas há viés obrigatório de observância para o necessário e adequado atendimento ao que se destina - preservando-se ao fim e ao cabo os fundamentos na manutenção da regularidade dos produtos em termos de qualidade, segurança, desempenho etc., e, por consectário lógico, a própria eficiência administrativa.

Destaca-se, ademais, que a norma técnica vigente adota índice de “massa específica” para se referir à capacidade nominal e classificação para comercialização de saco para lixo, conforme constante na Tabela 1 da NBR 9191/2008 da ABNT, utilizando-se como unidade padrão massa - quilograma (kg) - e unidade volume - (l) - testado em conformidade com parâmetros definidos referentes aos critérios de ensaios relacionados à **resistência ao levantamento, à queda livre e a estanqueidade (tabela 7 – NBR 9191/2008)**.

Assim, a exigência da descrição da amostra submetida aos ensaios nos laudos de laboratório acreditados pelo INMETRO, tem por finalidade existir compatibilidade com as unidades de medidas utilizadas como parâmetro daquele produto e aquele apresentado no laudo, de modo de que o critério de aceitabilidade/recusa deve se dar através de documento em que se permita aferir a conformação com os parâmetros pré-estabelecidos na norma aplicável; dito de outro modo, a aferição da conformidade se dará exclusivamente quanto ao produto ensaiado - significa dizer que a identificação **expressa da massa unitária** e as dimensões do produto ensaiado no laudo se faz imprescindível para se aferir adequadamente se aquele a ser adquirido pela Administração é de fato o que submetido aos ensaios com parâmetros estabelecidos na NBR de regência.

Adequando-se, assim o saco para acondicionamento de lixo com a legislação vigente e demais normas sem excluir fabricante que passou nos ensaios de qualidade (ou seja, é critério de conformação entre o que estabelecido na NBR 9191/2008 e o que consta no laudo - de aferição objetiva pela Administração).

A adoção dos requisitos corrobora para que invariavelmente não se tenha adoção de critérios subjetivos no que tange ao julgamento das propostas, sendo conhecido que nesta fase poder-se-á analisar a conformidade das propostas com as características do produto que se pretende adquirir.

À luz do que se coloca nas linhas antecedentes, e na obrigação de contratar item sem vícios ou defeitos pela Administração, restringindo incertezas e ampliando a confiabilidade na execução satisfatória do que vier a ser contratado, é que se exige relativamente laudo por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo a massa média do produto avaliado com vistas a aferir a adequação do produto submetido ao teste, ou seja, atestando sua capacidade de suportar os ensaios da NBR 9191, bem como a adequada identificação pela Administração do que se submeteu ao ensaio.

10.4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



10.4.1. Para melhor verificação da compatibilidade dos produtos com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, quando não puder ser verificada apenas pela análise da imagem/catálogo do produto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.2. Fica estabelecido que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar amostra física do produto, sendo 01 (uma) unidade de cada item, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento da fase de lances, as amostras físicas deverão estar acompanhadas das comprovações exigidas no **ITEM 8** deste Termo de Referência.

10.4.3. O prazo estabelecido refere-se à data de entrega das amostras na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e não à data de despacho ou postagem.

10.4.4. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido.

10.4.5. O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.

10.4.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra a licitante que ofertar produto da marca e/ou versão explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

10.4.7. As amostras físicas dos produtos deverão ser encaminhadas, às expensas da licitante, à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG – Setor de Licitações, localizado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230 – Bairro Mirante do Paraíso – CEP: 37.560-000 - Pouso Alegre – MG, as amostras deverão estar devida e individualmente embalados, lacrados e identificados com o número do Pregão Eletrônico, número sequencial do item com a descrição identificação do fornecedor, CNPJ, Nome ou Razão Social da licitante, Endereço, Telefone e E-mail para contato.

10.4.8. Por meio do Portal de Compras Públicas, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, mediante mensagem para o editaismpa@gmail.com.

10.4.9. A avaliação da amostra física será realizada por profissionais designados pelas Secretarias requisitantes para que possam atestar a qualidade e rendimento, através do processo de coleta e análise de dados para medir o grau de satisfação proporcionado e a conformidade do produto com os padrões pretendidos pela Administração.

10.4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados em até 5 dias úteis após a sessão de avaliação, no Portal de Compras Públicas.

10.4.11. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

10.4.12. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada/desclassificada.

10.4.13. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

10.4.16. Nas avaliações dos catálogos e das amostras físicas, serão aceitas variações máximas de até 10 % tanto para mais quanto para menos objetivando adequações às medidas usuais de distribuição dos produtos pelo mercado.

10.4.17. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras e catálogos.





11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer item com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a DETENTORA efetuar as substituições necessárias em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.2. A DETENTORA deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

11.3. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado pelas Secretarias e/ou superintendências;

11.4. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

11.5. Respeitar o prazo fixado no Edital e neste Anexo;

11.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, tendo como agente a DETENTORA, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

11.7. Esclarecer quaisquer dúvidas com a Secretaria / Superintendência requisitante, antes da entrega dos itens, evitando futuros problemas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, matrícula 22.606-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Elton Garcia, matrícula 22.594-1.

Secretaria de Educação

Fiscal Administrativo Titular: Fernanda Guedes Candido Felipe, matrícula 6.125-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916-1.

Secretaria de Saúde

Fiscal Administrativo titular: Damaris Paula Barra, matrícula 17.820;

Fiscal Administrativo suplente: Debora Alves De Souza, matrícula 17.894;

Gestor da Ata titular: Juliano César Pereira da Silva, matrícula 8.719;

Gestor da Ata suplente: Elaine Aparecida Paiva, matrícula 17.126-4;

Secretaria de Políticas Sociais

Fiscal Técnico titular do Contrato: Lucinei Campanholo, matrícula 19.661;

Fiscal Técnico suplente do Contrato: Larissa Harumi Noda, matrícula 21.400;

Fiscal Administrativo Titular: Frederico Eugenio de Magalhães Couto, matrícula 22.639;

Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, matrícula 14.109-3

Gestor da Ata Titular: Wander Tadeu Rosa, matrícula 12.945



Gestor da Ata Suplente: Ronan Mendes Rocha - matrícula 22.925.

12.3. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução da entrega dos materiais, verificar se o objeto esta sendo entregue de acordo com o exigido no edital, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.8. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.9. Fiscalização Técnica

12.9.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.10. Fiscalização Administrativa

12.10.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.11. Gestor da Ata

12.11.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





12.11.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.11.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.11.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.11.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.11.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.11.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a proporcionar à DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021.

13.2. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3. Realizar o descarte das embalagens de forma correta e respeitando todas as normativas vigentes acerca do descarte.

13.4. Comunicar à DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Providenciar os pagamentos à DETENTORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

13.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

13.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos objetos da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. A DETENTORA somente entregará o objeto mediante recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

14.2. A DETENTORA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto deste Termo de Referência, que poderá ser rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

14.3. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.



14.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.5. Caberá à DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ÓRGÃO GERENCIADOR e a terceiros.

14.6. Permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar o fornecimento do objeto.

14.7. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da aquisição.

14.8. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o fornecimento do objeto.

14.9. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.10. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

14.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

14.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR neste Termo de Referência e no seu respectivo edital.

14.13. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, a entrega do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

14.14. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.15. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.





15.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

15.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata licitado.
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% do valor da Ata licitado.
- 16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:



- 17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- 17.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
- 17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- 17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
- 17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (conforme Decreto Municipal nº 5798/2024).

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como de natureza comum, ou seja, com critérios de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital através de especificações convencionais do mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021 optou-se por realizar o gerenciamento de riscos e medidas mitigadoras, conforme o art. 18, Inciso X, da Lei 14133/2021.

20.2. Dos Riscos na Licitação:

20.2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA reconhecem que a realização da licitação está sujeita a diversos riscos que podem comprometer o sucesso do processo licitatório.

20.2.2. Os riscos na licitação incluem a concorrência limitada, requisitos de documentação restritivos e interpretação divergente das especificações técnicas.

20.2.3. Para mitigar o risco de concorrência limitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a realizar um amplo processo de divulgação da licitação, envolvendo canais de comunicação diversos e promovendo o acesso igualitário a potenciais licitantes.

20.2.4. A fim de reduzir os efeitos de requisitos de documentação restritivos, a DETENTORA fornecerá orientação e suporte adequados aos licitantes interessados, esclarecendo dúvidas e garantindo transparência durante todo o processo de licitação.

20.2.5. Para evitar interpretações divergentes das especificações técnicas, o ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a disponibilizar esclarecimentos adicionais, se necessário, e a fornecer respostas claras a todas as consultas dos licitantes sobre os requisitos técnicos do projeto.

20.3. Dos Riscos na Execução Contratual:

20.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA reconhecem que a execução contratual dos serviços está sujeita a diversos riscos que podem afetar a boa execução do contrato.

20.3.2. Os riscos na execução contratual incluem atrasos na entrega do material, problemas de qualidade do objeto solicitado e interrupções no tráfego local.

20.3.3. Para mitigar o risco de atrasos na entrega do material, a DETENTORA compromete-se a manter uma cadeia de suprimentos eficiente e a estabelecer acordos com fornecedores confiáveis para garantir a entrega oportuna do objeto.

20.3.4. A fim de assegurar a qualidade do objeto fornecido, a DETENTORA deverá verificar os métodos de fabricação, manipulação e armazenamento do material e programará medidas corretivas imediatas, se necessário, para garantir que o objeto atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

20.3.5. Para minimizar o impacto de interrupções no tráfego local, a DETENTORA coordenará com as autoridades competentes e programará medidas de gerenciamento de tráfego eficazes, visando garantir a fluidez do tráfego e minimizar os transtornos para os moradores e comerciantes locais.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do uso de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, objeto este que se faz essencial para manutenção contínua dos prédios da Prefeitura Municipal, bem como atendimento aos munícipes, foi realizada análise de mercado, contudo através desta justificativa de contratação, apresentamos a seguinte solução possível:

Para este objeto em específico, não encontramos outra solução, a não ser a aquisição dos mesmos, para atendimento aos prédios da administração pública municipal e à população local, devido à alta demanda e por se tratar de um objeto simples e de fácil fornecimento.

Diante disso, vislumbra-se que a única e melhor solução encontrada para atendimento às necessidades do município é a aquisição do objeto pretendido. É importante salientar que a compra deverá atingir os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para concessão do material solicitado.

No âmbito da manutenção, limpeza das instalações desta municipalidade, bem como do atendimento às necessidades população, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais utilizados, a qualidade dos objetos,





observância do prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do item, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento da compra. A fim de garantir a qualidade da aquisição, o fornecedor deverá prezar pelo bom acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do objeto, contando com a agilidade, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

Desse modo a licitação será sistêmica, de modo a atender a todas as Secretarias e Superintendências Municipais participantes do certame. Depois de finalizado o processo licitatório, cada Secretaria e Superintendência participante farão as solicitações de serviço de forma parcelada, conforme suas demandas.

Buscando-se, assim, uma maior efetividade na compra dos itens, bem como, maior transparência frente aos usuários e órgãos fiscalizadores, desta forma, a identificação de quem produziu os atos é indispensável e trarão maior segurança aos envolvidos.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A aquisição enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

22.3. A Administração emitirá Ordem de serviço contendo quantidade, características e local de entrega do objeto solicitado, e a empresa terá um prazo de 15(QUINZE) dias corridos, contados da emissão da solicitação, para efetuar a entrega.

22.4. Caso a entrega não seja possível nos prazos estabelecidos, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, informar os motivos e comprovações.

22.5. Quando o item apresentar falhas, a empresa terá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da notificação, para a substituição do produto.

22.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução.

22.7. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

22.8. A empresa deverá encarregar-se da entrega do produto adquirido, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.9. Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

Wellington Camargo Ramos
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Marcela Reis Severino do Nascimento
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelos **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS;**
- d) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que





trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei no 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irremovíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requirante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.





12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.200 7.333903000000000000.15000 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004.100 4.344905200000000000.15000 000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026.205 3.333903022000000000.15000 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027.206 0.333903000000000000.15500 000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027.206 6.333903000000000000.15000 001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025.203 1.333903000000000000.16600 000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025. 2029.333903000000000000.16 600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002.210 2.333903000000000000.15000 001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002.215 7.333903000000000000.15000 001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003.210 3.333903000000000000.15000 001002		

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

DETENTORA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 10:00:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6c3412ba2b6>
POR SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA - (***.768.996-**) EM 19/08/2024 10:00





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX /2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 48/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004 .2007.3339030000000000 00.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.002.000.0004.0122.0004 .1004.3449052000000000 00.15000000000	MATERIAL PERMANENTE	
332	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0122.0026 .2053.3339030220000000 00.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
378	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QESE	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO	02.007.000.0012.0361.0027 .2060.3339030000000000 00.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	
414	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.007.000.0012.0365.0027 .2066.3339030000000000 00.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
901	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000.0008.0244.0025 .2031.3339030000000000 00.16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS





891	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - RECURSO VINCULADO	FNAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.006.000. 0008.0244.0025. 2029.333903000000000000 0.166000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0122.0002 .2102.3339030000000000 00.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
653	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0301.0002 .2157.3339030000000000 00.15000001002		
1286	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	SAUDE - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	02.011.000.0010.0302.0003 .2103.3339030000000000 00.15000001002		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

3.3. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

3.4. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

3.5. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.





5.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.7.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a proporcionar à DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consoante estabelece a Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021.

7.2. Fiscalizar a entrega do material, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.3. Realizar o descarte das embalagens de forma correta e respeitando todas as normativas vigentes acerca do descarte.

7.4. Comunicar à DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos à DETENTORA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA.

7.7. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos objetos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

46
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2024 10:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6c3412ba2b6>
POR SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA - (*** 768.996-**) EM 19/08/2024 10:00



8.1 A DETENTORA somente entregará o objeto mediante recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

8.2. A DETENTORA promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto deste Termo de Referência, que poderá ser rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

8.3. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

8.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.5. Caberá à DETENTORA responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ÓRGÃO GERENCIADOR e a terceiros.

8.6. Permitir ao ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar o fornecimento do objeto.

8.7. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do objeto da aquisição.

8.8. A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o fornecimento do objeto.

8.9. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.10. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.11. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR neste Termo de Referência e no seu respectivo edital.

8.13. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, a entrega do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.14. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.15. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;
- 9.1.9. Fraudar Licitação;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do Ato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do Ato licitado
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% do valor da Ato licitado.
- 9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Fiscal Administrativo Titular: Valmir Olivato, matrícula 22.606-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Elton Garcia, matrícula 22.594-1.

Secretaria de Educação

Fiscal Administrativo Titular: Fernanda Guedes Candido Felipe, matrícula 6.125-1;

Fiscal Administrativo Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16.916-1.

Secretaria de Saúde

Fiscal Administrativo titular: Damaris Paula Barra, matrícula 17.820;

Fiscal Administrativo suplente: Debora Alves De Souza, matrícula 17.894;

Gestor da Ata titular: Juliano César Pereira da Silva, matrícula 8.719;

Gestor da Ata suplente: Elaine Aparecida Paiva, matrícula 17.126-4;





Secretaria de Políticas Sociais

Fiscal Técnico titular do Contrato: Lucinei Campanholo, matrícula 19.661;

Fiscal Técnico suplente do Contrato: Larissa Harumi Noda, matrícula 21.400;

Fiscal Administrativo Titular: Frederico Eugenio de Magalhães Couto, matrícula 22.639;

Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, matrícula 14.109-3

Gestor da Ata Titular: Wander Tadeu Rosa, matrícula 12.945

Gestor da Ata Suplente: Ronan Mendes Rocha - matrícula 22.925.

14.3. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução dos serviços, verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições, bem como, a quantidade das horas trabalhadas pela (s) máquina (s) motoniveladora, uma vez que, o mesmo também deverá assegurar o acompanhamento diário dos serviços, anotando em registro próprio os locais e as horas diárias dos serviços executados, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.9. Fiscalização Técnica

14.9.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.9.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.9.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.10. Fiscalização Administrativa





14.10.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.11. Gestor da Ata

14.11.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.11.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.11.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.11.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.11.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.11.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.11.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.



17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, XX de XX de 2024.

